

Armas da Província de São Paulo  
Armadilha de São Paulo  
2  
Rda

Alto a bordo com o seu Conselho  
neste. Aí, impozi a ordem de  
se. faltando a ordem de  
efetivo e a ordem de  
rigor e a ordem de  
Sinhora. Aí, impozi a ordem de  
a São Paulo. Aí, impozi a ordem de  
Proprio que a ordem de  
mises permanentes de São Paulo  
para a ordem de  
seus por, e a ordem de  
sua comissão de  
São Paulo. Aí, impozi a ordem de  
na ordem de  
em data de  
do esta Câmara de São Paulo  
comunicação ao Sr. Governador da Província  
Manoel Theodoro de Souza e Silva  
Sua e a Câmara de São Paulo, e a ordem de  
que a ordem de  
to do Sr. Governador da Província de São Paulo  
de a ordem de  
ta Câmara de São Paulo, e a ordem de  
iros e a ordem de  
obra pública de São Paulo, e a ordem de  
primo de São Paulo, e a ordem de  
de a ordem de  
de a ordem de  
meo, e a ordem de  
permanente de São Paulo, e a ordem de  
de a ordem de  
de a ordem de  
de a ordem de



Capim informado ao Ex.º Sr. D. João de Almeida, seu  
outro do Ex.º Sr. D. João de Almeida, datado em 10 de Setembro  
de 1812, quando approvamos desta Camera  
substantivo do Sr. D. Domingos de Aguiar, que  
seia dada a Republica a que se refere o Ex.º Sr.  
no virtude do Sr. D. João de Almeida, e  
seu nome, e tras a qualidade de Publico a Camera  
de foyta interada, e deliberada que se  
reputarem foyta do nosso officio ao Sr. D.  
João de Almeida, e do Sr. D. João de Almeida,  
na data de 10 de Setembro de 1812, e foyta de foyta  
nao virtude que foyta foyta e foyta  
approvamos, e foyta foyta e foyta  
foyta de foyta participam dos foyta  
seu Sr. D. D. João de Almeida, Sr. D.  
Christiano de Almeida e o Sr. D. João de Almeida  
nao datado de foyta de foyta de foyta  
anno e foyta de foyta de foyta de foyta  
de foyta de foyta de foyta de foyta de foyta  
Estado, de foyta de foyta de foyta de foyta  
Guerra, de foyta de foyta de foyta de foyta  
deliberada que foyta de foyta de foyta de foyta  
se outra de foyta de foyta de foyta de foyta  
de datado a foyta de foyta de foyta de foyta  
nao anno a foyta de foyta de foyta de foyta  
de foyta de foyta de foyta de foyta de foyta  
anno que a Camera foyta de foyta de foyta  
foi deliberada que foyta de foyta de foyta de foyta  
seu Sr. D. D. João de Almeida, Sr. D.  
de da Capella de Santa Barbara, e foyta  
de foyta de foyta de foyta de foyta de foyta  
de foyta de foyta de foyta de foyta de foyta  
nao foyta de foyta de foyta de foyta de foyta  
nao em foyta de foyta de foyta de foyta de foyta  
de foyta de foyta de foyta de foyta de foyta  
julga ter foyta, e foyta de foyta de foyta de foyta



Inteirado numerado dos livros de Senado  
nes ficasz abertas para estas referen-  
cias. Lendo as requerimentos de Joo de  
Novais de Albuquerque foi acorrido.  
Lendo o outro requerimento pedindo  
Carta de Data foy a Dispatcha infor-  
ma o Fiscal. Foy chorado a saber  
Francisco Thomaz de Amore e seu  
caro que vive.

Bora Lemos Silva Passos Alvim.

Juras Ordenaria de 19 de Junho de  
1801 Secretaria do Supplente

A Junta de Senhores com este Supplente Camara  
reitor e Senhores seus Senhores por parte do  
banco que primeiro foi multado. Lendo a sua  
offensa da Liberdade Chitoral da Regencia de  
Banda da Bahia dos Juros de 1767 by datado  
a ser de facto participando a esta camara que  
sua feita de Juro de Bar e Supplente  
para a mesma Regencia acompanhado da  
acta de authoridade nuncias, e de Juro acta  
seu o mesmo por o mudo, e Juro de Bar  
Antonio Juro da Liberdade e Supplente Jonyim  
Joao de Camargo. entrando tudo in  
discussao, e sendo que se ha de ser por  
se reformar da Lei, e por que se abriam  
muito villa fora do mudo acto camaron  
com a parte da Lei, e que  
quero o termo no competente Livro de  
Juro para participacao do Fiscal e Supplente  
do da Regencia do Senado a ser comun  
cando ser dado exequas de Juro por esta  
Camara que fora acorrido. Foy a Camara  
cas. Lendo a sua offensa do Fiscal de 1767